

DECRETO MUNICIPAL Nº 1270, DE 28 DE MAIO DE 2013.

“ESTABELECE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS E ESPECÍFICOS E CRONOGRAMAS DE AÇÕES.”

JOSÉ CÂNDIDO MACEDO FILHO, Prefeito do Município de JACUPIRANGA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que a Portaria nº 753, de 21 de dezembro de 2012, da Secretaria do Tesouro Nacional, estabeleceu que os Municípios deverão divulgar no site da Prefeitura e encaminhar à STN e ao TCE-SP, até 31/05/2013 um novo cronograma dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais e Específicos das ações a serem adotadas até 2014;

DECRETA

ARTIGO 1º - Ficam estabelecidos, na forma do Anexo Único deste Decreto, os procedimentos contábeis patrimoniais e específicos, bem como os cronogramas de ações a serem adotados até 31 de dezembro de 2014.

ARTIGO 2º - O Setor de Contabilidade do Município será a responsável para dar cumprimento aos prazos e condições estabelecidos no Anexo único deste Decreto.

Parágrafo Único – Caso o responsável pelo Setor de que trata o caput deste artigo não cumprir os procedimentos estabelecidos no prazo estipulado, poderá sujeitar-se às penalidades previstas na Lei.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 1.214, de 29 de março de 2012.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 28 de maio de 2013.

JOSÉ CÂNDIDO MACEDO FILHO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra

VANIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES
Directora do Depto. de Adm./Planejamento



ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 1.270, 28 DE MAIO DE 2013

Ação	Data Prevista
Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas: será realizado mediante informações obtidas no Setor de Tributação, consideradas o ajuste de perda em percentual a ser definido, tendo como base o levantamento das baixas pela Secretaria de Finanças dos valores cuja cobrança se torne inexecutável, e das ações que não lograram êxito pela Assessoria Jurídica.	Até 31/12/2014
Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competências, pela adoção de rotinas de informação pelos Departamentos e pela elaboração de relatórios para o devido reconhecimento do fato gerador.	Até 31/12/2014
Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis: com levantamento físico dos quantitativos dos bens de todas as Unidades Administrativas, incluindo Administração Direta, Indireta e Autarquias e, no que diz respeito aos quantitativos financeiros, na forma abaixo: a) bens imóveis: será nomeada comissão específica; b) veículos: critérios a definir com a empresa proprietária do software, podendo ser: método linear, dígitos crescentes, decrescentes ou valor de mercado; c) máquinas: critério a definir com a empresa proprietária do software, podendo ser: método linear, dígitos crescentes, decrescentes ou valor de mercado; d) os demais bens serão mensurados, tendo como base a atualização monetária.	Até 31/12/2014
Registro de fenômenos econômicos resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão, que serão realizados tendo como base orientações advindas de órgãos de orientação e controle, principalmente da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, e executados através de sistemas informatizados de controle de patrimônio e contabilidade.	Até 31/12/2014
Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infra-estrutura: mediante levantamento físico de cada um destes ativos, e posterior avaliação, por comissão designada para esta finalidade.	Até 31/12/2014
Implementação do sistema de custos, a ser realizado de acordo com normas específicas emanadas de órgãos de orientação e controle, principalmente da STN, e adaptação dos sistemas informatizados.	Até 31/12/2014
Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para consolidação das contas nacionais.	Será implantado conforme Resolução da STN.
Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	Serão realizados à medida que forem surgindo, conforme normas dos órgãos de orientação e controle, principalmente da STN

JOSÉ CÂNDIDO MACEDO FILHO
Prefeito Municipal

